

Lei nº 0338/2.004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL OU URBANA, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS OU URBANOS, DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O POVO DE ENTRE FOLHAS, por seus Vereadores aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Entre Folhas, autorizado a assinar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig, objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

A – Os custos das primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes, cujos “recibos de quitações” valerão como entrada contratual.

B – As demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recebo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art.3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Entre Folhas, 28 de abril de 2004.

José Garcia de Andrade
Prefeito Municipal